

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	3
SECRETARIA DE SAÚDE	3
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	3
SECRETARIA DE TURISMO	5
SECRETARIA DE URBANISMO	5
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	6
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	6
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	7
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	8
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	8
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	16
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	16
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 777, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
 CRIA E REGULAMENTA O GRUPO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM DEMOLIÇÕES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maricá, o Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições - GATED.

Art. 2º O GATED tem por finalidade ser um grupo de apoio especializado, com a função principal de executar as ações demolitórias de responsabilidade do Poder Executivo Municipal sem a personificação dos agentes públicos, diluindo através de uma estrutura organizada as responsabilidades das ações de Secretarias e Órgãos afins, para que as demolições sejam executadas de maneira rápida, segura e controlada, bem como a desobstrução das áreas que vierem a sofrer as intervenções e as devidas destinações dos espaços liberados.

Art. 3º O grupo deve ser composto pelas seguintes Secretarias e Órgãos com as respectivas atribuições:

I – Secretaria de Urbanismo: subsidiar o grupo com processos administrativos contendo as ações fiscais realizadas, acompanhar e orientar as ações demolitórias.

II – Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional: garantir a presença do PROEIS e da Guarda Municipal de Maricá em número suficiente para garantir a segurança dos agentes públicos e a ordem das ações demolitórias, evitando a presença de curiosos no perímetro de demolição e contendo possíveis excessos e exaltações dos afetados pela demolição, assim como articular a participação de outros agentes de segurança que se fizerem necessários dada a característica de cada infração.

III – Secretaria de Comunicação Social: garantir a devida cobertura da ação demolitória de forma a informar de maneira correta as medidas de prevenção ao cidadão, esclarecendo as dúvidas e garantindo a adequada publicidade das ações da Prefeitura.

IV – Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos: nos casos de obras irregulares utilizadas como moradia onde não é possível executar a demolição administrativa sem a remoção das famílias, cabe a Secretaria de Habitação providenciar solução habitacional adequada e específica para cada caso.

V – Secretaria de Assistência Social: nos casos de obras irregulares utilizadas como moradia onde não é possível executar a demolição administrativa sem a remoção das famílias, cabe a Secretaria de Habitação realizar cadastro imediato das famílias e inclusão nos programas que estas se enquadram.

VI – Procuradoria Geral do Município: destinar ao grupo os processos judiciais transitados em julgado com as ordens judiciais para execução das demolições nos casos dos processos demolitórios judiciais, autorizando o GATED a executar a Ordem Judicial. Cabe também à Procuradoria o devido ajuizamento e acompanhamento de todos os processos destinados pela Secretaria de Urbanismo quando indicada a demolição por via judicial.

VII – Secretaria da Cidade Sustentável: Prestar apoio, fornecendo informações técnicas para os processos, acompanhando e orientando as ações quando realizadas em áreas ambientais, faixas marginais de rios e lagoas. Nestas áreas, após a desobstrução, deverá ser devidamente identificadas com placas, bem como implementado programa de reflorestamento quando cabível.

VIII – Serviços de Obras de Maricá - SOMAR: garantir equipamentos, maquinários, ferramentas e mão-de-obra para execução das ações demolitórias, bem como o desenvolvimento de projetos de adequação e rápida destinação nos casos de áreas públicas desobstruídas pelo processo de demolição.

IX – Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR: fornecer apoio ao GATED informando a delimitação das áreas públicas.

X – Secretaria de Trânsito: garantir o devido bloqueio das vias de acesso às áreas de ações demolitórias, e os devidos desvios e orientação de trânsito.

Art. 4º Cada Secretaria indicará pelo menos um agente público com poder de decisão para participar das reuniões do GATED que deverão acontecer quinzenalmente para o devido planejamento das ações demolitórias e outras providências.

Art. 5º O Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições (GATED) irá contar com 01 (um) funcionário permanente, sendo:

I – um Secretário (a): secretariar as reuniões, realizar os registros de atas, ofícios, memorandos, organização e controle dos processos, auxiliando na organização das ações demolitórias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2410/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0006299 de 10.06.2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARCIA LEMOS AZEVEDO, AGENTE DE SERVIÇOS, sob matrícula nº 2579, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 2411/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 216.818 de 29.09.2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente MARX DE JESUS BARROS, BIÓLOGO, sob matrícula nº 6017, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 2412/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 214.226 de 20.09.2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LUCIANO JAMAS DOS SANTOS, VETERINÁRIO, sob matrícula nº 2848, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 2413/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 216.257 de 01.11.2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LUCIA HELENA DA SILVA MOURÃO PINTO, PROFESSOR DOC. II, sob matrícula nº 5475, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.11.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de novembro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 2414/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0018886 de 21.12.2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente RUTH GONÇALVES LOPES, INSPETORA DE ALUNOS, sob

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
 #MaisPertoDeVocê

f prefeituraamarica @MaricaRJ @prefeituraamarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro

Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e

Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadora de Comunicação Social

Prefeito Municipal

Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br